

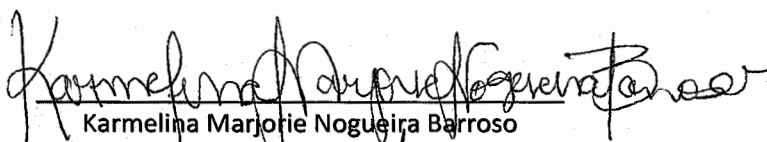
ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 009/2020 DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REALIZADA ÀS 09H (NOVE HORAS) DO DIA 27 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2020 (DOIS MIL E VINTE).

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral reuniu-se sob a Presidência de **Karmelina Marjorie Nogueira Barroso**, e tendo comparecido os seguintes membros: **Edson Luís Lopes Andrade** e **Maria Augusta Silveira**. Havendo número legal, foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Licitação apreciou o processo licitatório constante da **TOMADA DE PREÇO Nº 009/2020**. A referida licitação trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA LOCALIDADE DE ÁGUAS MORTAS, DISTRITO DE TAPERUABA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE**, de acordo com os anexos da **TOMADA DE PREÇO Nº 009/2020**. Para a referida licitação solicitaram o edital as seguintes empresas: **ALLAN ARAÚJO DE AGUIAR CONSTRUTORA, GUANABARA CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI, CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA, OK EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, F. SEVERINO DE MEDEIROS-ME e RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI**. As empresas: **ALLAN ARAÚJO DE AGUIAR CONSTRUTORA, GUANABARA CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI, CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA, OK EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, F. SEVERINO DE MEDEIROS-ME e RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI** apenas enviaram seus envelopes de habilitação e de proposta de preços. Compareceu ao certame o Engenheiro Civil da Secretaria de Infraestrutura (SEINF), Sr. **José Stênio Araújo Mendes**, CREA/CE 52694. Foram então recolhidos os envelopes contendo respectivamente os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços. Passou-se então para a abertura dos envelopes de documentos de habilitação e concluiu-se a sua averiguação. A Comissão analisou os documentos de habilitação e constatou que a empresa **CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA** apresentou a comprovação de quitação para com a Fazenda Federal fora do prazo de validade, descumprindo o item 6.3.3.2, alínea "a", do edital; e que a mesma empresa apresentou a prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS também fora do prazo de validade, descumprindo o item 6.3.3.4, do edital, mas, por se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a referida empresa fica habilitada com restrição, conforme item 6.3.3.6.1, do edital. A empresa **F. SEVERINO DE MEDEIROS-ME**, apresentou a comprovação de quitação para com a Fazenda Federal fora do prazo de validade, descumprindo o item 6.3.3.2, alínea "a", mas, por se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a empresa fica habilitada com restrição, conforme item 6.3.3.6.1, do edital. A referida empresa também apresentou a declaração de Visita (item 6.3.4.8 – ANEXO F), a declaração Empregador Pessoa Jurídica (item 6.3.6.1 – ANEXO G), declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (item 4.10 – ANEXO J) e Modelo de Ficha de Dados do Representante Legal (item 7.6 – ANEXO I) com o objeto e data de outro processo licitatório. As empresas: **ALLAN ARAÚJO DE AGUIAR CONSTRUTORA, GUANABARA CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI, OK EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI** estão em conformidade com as exigências do edital. O Engenheiro Civil da Secretaria de Infraestrutura (SEINF), Sr. **José Stênio Araújo Mendes**, CREA/CE 52694, analisou a qualificação técnica e constatou que as empresas: **ALLAN ARAÚJO DE AGUIAR CONSTRUTORA, GUANABARA CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI, CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA, OK EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, F. SEVERINO DE MEDEIROS-ME e RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI** estão em conformidade com as

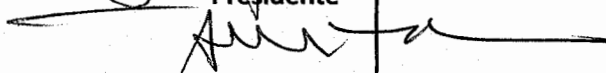
exigências do edital. As empresas: **ALLAN ARAÚJO DE AGUIAR CONSTRUTORA, CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA, F. SEVERINO DE MEDEIROS-ME e RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI** declararam ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, portanto, no momento oportuno poderão usufruir dos direitos conforme Lei Complementar nº 123/2006. Foi realizada pesquisa no Portal da Transparência do Tribunal da Controladoria Geral da União, e constatou-se que as empresas participantes estão aptas a participarem do Processo Licitatório, conforme anexos constantes nos autos do processo. A comissão rubricou os documentos de habilitação. A Comissão declarou as empresas: **ALLAN ARAÚJO DE AGUIAR CONSTRUTORA, GUANABARA CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI, OK EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI HABILITADAS** e a empresa **CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA HABILITADA COM RESTRIÇÃO**, e a empresa **F. SEVERINO DE MEDEIROS-ME INABILITADA**. A Comissão rubricou os lacres dos envelopes das propostas de preços, os quais ficarão de posse da comissão. A Comissão abriu prazo recursal conforme legislação vigente. Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão.

Sobral-CE, 27 de fevereiro de 2020.

A COMISSÃO:

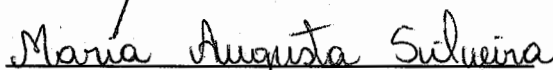

Karmelina Marjorie Nogueira Barroso

Presidente



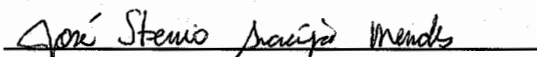
Edson Luis Lopes Andrade

Membro



Maria Augusta Silveira

Membro



José Stênio Araújo Mendes

Engenheiro Civil da Secretaria de Infraestrutura